



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.303 DE 15 DE ABRIL DE 2016

SÚMULA: Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Aparecida Ribeiro Faria.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **APARECIDA RIBEIRO FARIA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.516.388-1 SESP/PR, inscrita no CPF 006.210.399-77, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem (NIV04-13).

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 2.134,26 (dois mil e cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), referente à competência março/2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL